

## **EDITAL Apoio a Pesquisas PPGs/HUMANIDADES/FAPEAL Nº 13/2016**

### **Ciências Humanas; Ciências Sociais e Aplicadas; Linguística, Letras e Artes**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a FAPEAL, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução Nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores doutores de Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior sediadas no estado de Alagoas, vinculados a Programas de Pós-Graduação Acadêmicos das áreas de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa e que seja desenvolvida em instituições de pesquisa e/ou de ensino superior sediadas no estado de Alagoas.

### **1. OBJETIVOS**

#### **1.1 Objetivo geral**

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa de professores-pesquisadores de Programas de Pós-Graduação Acadêmicos das áreas de Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes de instituições sediadas no estado de Alagoas de maneira a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado.

#### **1.2 Objetivos específicos**

- a) Incrementar a qualidade e o resultado das pesquisas feitas pelos professores-pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos das áreas de Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes, de maneira que sejam obtidas publicações nos melhores periódicos científicos do mundo nas respectivas áreas;
- b) Melhorar a avaliação CAPES dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos afetados com os recursos deste edital;
- c) Melhorar a formação dos discentes dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos das áreas de Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes.

### **2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	30 de agosto de 2016
Período de submissão SIGFAPEAL	31 de agosto até 30 de setembro de 2016
Enquadramento das Propostas	Até 03 de outubro de 2016
Prazo para recursos	Até 05 de outubro de 2016
Resultado após recursos	07 de outubro de 2016
Resultado preliminar das propostas aprovadas	17 de outubro de 2016
Prazo para recursos	Até 19 de outubro de 2016
Resultado Final após recursos	Até 24 de outubro de 2016
Entrega da documentação dos aprovados	Até 26 de outubro de 2016
Contratação das propostas	28 de outubro de 2016

### **3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

**3.1** Todos os professores-pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos das áreas de Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes de Instituições de pesquisa e/ou de Ensino Superior sediada no Estado de Alagoas estão aptos a apresentar proposta na condição de coordenador e executor de projetos de pesquisa.

**3.2** Os pesquisadores que tiveram suas propostas aprovadas em algum dos editais ou chamadas e que estejam ativos (recebendo ou a receber recursos), NÃO poderão participar deste edital.

**3.2** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (<http://www.lattes.cnpq.br/>).

**3.3** Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>).

**3.4** Ser responsável por apenas uma proposta.

**3.5** Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa, incluindo a aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPEAL.

**3.6** Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq.

**3.7** A assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* para os pesquisadores cujas propostas forem aprovadas estará condicionada a apresentação de toda a documentação comprobatória especificada no Anexo II deste Edital.

#### **4. QUANTO À PROPOSTA**

**4.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, especificando a área e subárea, de acordo com a tabela do CNPq (<http://www.memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>).

**4.2** Não serão enquadradas propostas de atividades de extensão.

**4.3** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto siga o modelo do Anexo I, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos consultores *ad hoc*.

**4.4** Documentos a serem Anexados:

- a) Proposta de Projeto de Pesquisa (Anexo I);
- b) Comprovante de vínculo institucional;
- c) Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário;

**4.5** A ausência destes documentos implicará na NÃO avaliação da proposta.

#### **5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico no SIGFAPEAL, disponível no *site* <http://sigfap.fapeal.br/>.

- a) As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 31 de agosto até às 23h59min de 30 de setembro de 2016, horário local.

**5.2** Será aceita uma única proposta por proponente.

**5.3** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**5.4** Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

**5.5** Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

**5.6** O proponente deverá anexar obrigatoriamente os documentos descritos no subitem 4.4.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

**6.2** Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador/proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL – DECT/FAPEAL.

#### **7. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**

**7.1** A instituição de execução do projeto deverá ser aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo permanente e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) Instituição de ensino superior;
- b) Instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento;
- c) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

#### **8. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** As propostas aprovadas receberão aporte financeiro em valores globais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes do Orçamento da FAPEAL. Considera-se a disponibilidade do valor especificado.

**8.2** O valor dos recursos solicitados à FAPEAL em cada proposta de projeto de pesquisa deverá ser, de no máximo, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio, capital e bolsa, especificados a seguir:

### 9.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software caso seja apenas uma licença temporária;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e em acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL (<http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf>), de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAPEAL e desse não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem 9.6);
- d) Passagens e diárias. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, tabela de Diárias (Anexo I - Grupo II) no Anexo I do Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, do Governo de Alagoas, não podendo ultrapassar 40% do valor total da proposta aprovada.

### 9.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente;
- c) Software, cuja licença seja permanente.

9.1.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Instituição de execução do projeto.

### 9.1.3 Bolsas:

- a) O proponente terá direito a pleitear 01 (uma) bolsa na modalidade de Iniciação Científica (IC), pelo período de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) A bolsa IC **NÃO** poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços de terceiros;
- c) Caberá ao proponente fazer a indicação do bolsista, tão logo seja assinado o *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*;
- d) É vedada a implementação de bolsa de IC a candidatos com vínculo empregatício (celetista ou estatutário).

### 9.2 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g) Aquisição ou locação de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas, e gastos com combustíveis de qualquer natureza;
- h) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

9.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

9.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e

legais, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, disponíveis no endereço: (<http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf>).

**9.5** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

**9.6** A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**9.7** Toda e qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela FAPEAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.8** Em caso de dúvidas, consultar o manual de prestação de contas da FAPEAL.

## **10. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas:

### **10.1 Etapa I – Enquadramento das Propostas**

**10.1.1** Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL, quanto ao cumprimento das exigências constantes nos itens “3”, “4” e “5” deste Edital. Esta etapa é eliminatória.

### **10.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas**

**10.2.1** Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por consultores *ad hoc*, que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b>	Excelência do projeto quanto à qualidade, originalidade e contribuição para o avanço do conhecimento em relação ao estado da arte.	4,5	1 a 10
<b>B</b>	Qualificação e produção científica do proponente.	3,0	1 a 10
<b>C</b>	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	1,0	1 a 10
<b>D</b>	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da melhoria da avaliação do respectivo PPG na CAPES.	1,5	1 a 10

**10.2.2** Tanto o item “A” que versa sobre o mérito técnico-científico, originalidade e metodologia do projeto, quanto o item “C” que trata da adequação e justificativa do orçamento e cronograma da pesquisa serão pontuados: “*excelente e exequível*”, compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; “*medianamente qualificada e medianamente exequível*” contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “*minimamente qualificada e minimamente exequível*”, contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.

**10.2.3** Relativamente ao conteúdo do item “B”, no tocante a qualificação e produção científica do proponente, aferidas pelo Currículo Lattes, será considerado, para os últimos 5 anos, de no mínimo:

10.2.3.1 Publicação de 5 (cinco) artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;

10.2.3.2 Publicação de 3 (três) artigos, sendo 01 artigo no B1 e os outros 02 artigos de quaisquer periódicos do *Qualis* da Área de conhecimento na CAPES, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;

10.2.3.3 Publicação de 02 (dois) artigos em quaisquer periódicos do *Qualis* da Área de conhecimento na CAPES, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;

10.2.3.4 Publicação de 01 (um) artigo em qualquer periódico do *Qualis* da Área de conhecimento na CAPES, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

**10.2.4** No tocante ao item “D”, os conteúdos correspondem ao “*alto potencial de impacto*” (de 7 a 10 pontos); “*mediano potencial de impacto*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*baixo potencial de impacto*” (de 0 a 4,9 pontos).

**10.2.5** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**10.2.6** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**10.2.7** Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 6,0.

**10.3** Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, D e C, nesta ordem.

#### **10.4 Etapa III – Análise, Julgamento e Homologação das propostas**

- a) Após a avaliação de mérito de cada proposta pelos consultores *ad hoc* e dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPEAL, recomendar-se-á a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta, pelo Comitê Avaliador composto pelo Diretor-Presidente da FAPEAL para esta finalidade;
- b) O corte no orçamento de uma proposta não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso ocorra corte superior a este valor, a proposta será automaticamente excluída.
- c) Serão levados em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc* e os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital. Após a análise o Comitê poderá:
  - i. Recomendada e contemplada;
  - ii. Recomendada e não contemplada (suplentes);
  - iii. Não recomendada;

**10.5** Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

**10.6** O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

**10.7** Será elaborada uma lista, por área, de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

**10.8** As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no site da FAPEAL no prazo constante no cronograma (Item 2).

**10.9** É vedado ao Consultor *ad hoc*:

- a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) Divulgar, antes do anúncio oficial do FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;
- c) Fazer cópia de processos;
- d) Discriminar áreas ou linhas de pensamento;

#### **11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**11.1** As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no *site* da FAPEAL no prazo constante no cronograma, descrito no item 2 do presente Edital.

**11.2** O proponente deverá encaminhar a documentação submetida à avaliação e os documentos listados no item 13.3, detalhados no **Anexo II** deste Edital, até 26 de outubro de 2016, a contar a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no portal da FAPEAL na internet, nos horários de 8h às 14h.

**11.3** Os documentos devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO, contendo a seguinte informação:

**EDITAL Apoio a Pesquisas PPGs/HUMANIDADES/FAPEAL Nº 13/2016**

Título do Projeto  
Nome completo do proponente  
Área de conhecimento  
  
Maceió, XX de XXXXX de 2016  
Rua Melo Moraes, 354,  
Centro – Maceió – AL - CEP 57020-330

**11.4** O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço via correios no sistema SEDEX, direcionando-a ao endereço da FAPEAL, respeitado o prazo estabelecido no Edital;

**11.5** A FAPEAL não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;

**11.6** Não será aceita documentação entregues por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

- a) O pesquisador fica disponível para assessoria ilimitada à FAPEAL;
- b) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;
- c) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convidado;
- d) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de beneficiário da FAPEAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**12.1** O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**12.2** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), na Lei de Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

## **13. CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**13.1** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* entre a FAPEAL.

**13.2** O proponente contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado deste Edital para ajustar o projeto, caso necessário, o orçamento aprovado pela FAPEAL.

**13.3** Para contratação, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente/beneficiário deverá apresentar a FAPEAL, juntamente com os documentos listados no item 4, utilizados para avaliação, uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência do proponente/beneficiário;
- d) Currículo *Lattes* atualizado.

## **14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos financeiros para cada proposta serão liberados de acordo com o firmado no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*, e terão 12 (doze) meses para execução e prestação de contas da pesquisa.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

**15.2** Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da FAPEAL, através do e-mail: [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br).

**15.3** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**15.4** O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, no Protocolo da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

**15.5** Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço informado no presente Edital.

**15.6** Para os recursos protocolados na FAPEAL serão considerada a data do protocolo.

**15.7** No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, serão consideradas a data da postagem.

**15.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** Esclarecimentos sobre o EDITAL Apoio a Pesquisas PPGs/HUMANIDADES/FAPEAL N° 13/2016 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br).

**19.2** Todos os atos relativos ao EDITAL Apoio a Pesquisas PPGs/HUMANIDADES/FAPEAL N° 13/2016, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL e no DOE/AL.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

**20.2** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

**20.3** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br) ou via correio.

**20.4** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**20.5** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*.

**20.6** A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**20.7** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei N° 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió-AL, 26 de agosto de 2016.

FÁBIO GUEDES GOMES  
Diretor-Presidente da FAPEAL

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**

<b>I. DADOS DO PROPONENTE / COORDENADOR DO PROJETO</b>			
NOME:			
DATA DE NASC:	CPF:	R.G.	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
DEPARTAMENTO			
CARGO			
E-MAILS PESSOAIS:	<u>Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES, para análise da produção bibliográfica:</u>		

<b>II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
<p>Declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPEAL para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPEAL, cujas identidades serão mantidas em sigilo.</li> <li>Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.</li> <li>As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo, para fins de submissão desta proposta, foram por mim revisadas e estão corretas.</li> <li>Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.</li> </ul>		
Local	Data	Assinatura do proponente

<b>III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	SIGLA:
ENDEREÇO:	CNPJ:

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (Reitor(a) ou Diretor(a) de Centro):			
NACIONALIDADE:		CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO:	
CPF:			
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA</b>			
<p>Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (<b>nome do projeto</b>), submetido ao presente edital.</p> <p>Declaro ainda que o pesquisador proponente (<b>nome do proponente</b>) terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.</p>			
Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal:	

<b>V. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA</b>			
Título do Projeto:			
Palavras Chaves: (máximo de 3 palavras)			
Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada			
Grande Área do Conhecimento da Proposta: ( <b>marcar somente uma</b> )			
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias
<input type="checkbox"/>	Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq) <b>Inserir números e nomes das subáreas</b>			
_.:_.:_.-_-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
_.:_.:_.-_-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
_.:_.:_.-_-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		

<b>VI. RESUMO DO PROJETO</b>
------------------------------

Máximo 500 palavras

**VII. Informações Relevantes para Avaliação da Proposta**

Máximo 1 página

**VIII. Experiência do Coordenador (Proponente)**

Máximo 1 página

**IX. OBJETIVO GERAL**

Máximo 1000 palavras

**X. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Máximo 1 página

**XI. METODOLOGIA**

Máximo 1 página

**XII. RESULTADOS ESPERADOS**

Máximo 1 página

**XIII. IMPACTOS ESPERADOS**

Máximo 1 página

**XIV. RISCOS**

Máximo 1 página

**XV. INTERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARCERIAS**

Máximo 1 página

**XVI. MEMBROS DOS PROJETOS**

Máximo 1 página

**XVII. ATIVIDADES**

Máximo 1 página

**XIV. CRONOGRAMA (Marcar com um X)**

Nº da atividade*	Trimestres			
	(Criar colunas correspondentes ao número de trimestres do projeto: 4 trimestres = 12)			


\* conforme Plano de Metas e Indicadores no item acima

#### **XVIII. RESULTADOS ESPERADOS**

Máximo 1 página

#### **XIX. RECURSOS**

<b>RUBRICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VLR TOTAL R\$</b>
<b>CAPITAL</b>				
<b>CUSTEIO</b>				
<b>BOLSA</b>				
<b>TOTAL</b>				

Adicionar quantas linhas forem necessárias.

#### **XX. ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES QUE SERÃO APORTADOS PELOS EVENTUAIS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PARCEIROS**

Máximo 1 página

#### **XXI. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

**ANEXO II**  
**Documentos a serem encaminhados a FAPEAL após aprovação das propostas**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
1.	Formulário de Proposta de Projeto	
2.	Comprovante de Submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário	
3.	Documento comprobatório de vínculo institucional	
4.	Cópia do documento de identidade (RG)	
5.	Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)	
6.	Cópia do comprovante de residência	
7.	Currículo <i>Lattes</i> atualizado	